



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

14/651.4

PORTARIA Nº 57/DPC, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Credencia a Empresa JJR Serviços Marítimos e Portuários Ltda. para ministrar, em caráter experimental, cursos na modalidade de Ensino a Distância (EAD).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, art. 9º do anexo A, da Portaria MB/MD nº 37, de 21 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa JJR Serviços Marítimos e Portuários Ltda., CNPJ 15.032.624/0002-49, para ministrar, em caráter experimental, a parte teórica do Curso de Familiarização de Proteção de Navio (CFPN), do Curso Básico de Segurança de Navio (CBSN) e do Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP), regulamentados pela NORMAM-24/DPC (4ª Revisão), na modalidade de EAD com o emprego de plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem para aulas assíncronas.

Art. 2º Obriga-se a empresa a: disponibilizar acesso a dois integrantes da força de trabalho da Diretoria de Portos e Costas (DPC) e da Capitania dos Portos da Bahia (CPBA), visando à realização de acompanhamento do curso na modalidade de EAD; utilizar para a condução das aulas assíncronas instrutores já homologados pela DPC para aulas presenciais; realizar, de forma presencial, a parte prática dos cursos em EAD, caso aplicável; avaliar a aprendizagem, por meio de provas, de forma presencial; e cumprir todas as disposições afetas às normas vigentes, independentemente de suas normas internas, sendo-lhe vedada negar cumprimento às mesmas ao fundamento de conflito com estas últimas, incorrendo, no caso da inobservância deste artigo, nas penalidades previstas na norma de referência. De igual modo, é vedado opor cláusula de confidencialidade à DPC no que concerne aos cursos, quaisquer que sejam os fundamentos.

Parágrafo único - O descumprimento de quaisquer normas ou determinações da DPC sujeitará a Empresa JJR Serviços Marítimos e Portuários Ltda. à pena de advertência, observado o devido processo legal. Salienta-se que três advertências, durante a vigência do período de credenciamento, resultarão no descredenciamento da Empresa JJR Serviços Marítimos e Portuários Ltda.

63012.000111/2023-00

Art 3º O presente credenciamento autoriza a Empresa JJR Serviços Marítimos e Portuários Ltda a aplicar os cursos citados no art. 1º, ora credenciados para execução na modalidade presencial pelas Portarias nº 241/DPC, nº 242/DPC e nº 243/DPC, todas de 18 de julho de 2018, cujas validades foram prorrogadas pela Portaria nº 301, de 20 de dezembro de 2022, até o vencimento do credenciamento para os cursos na modalidade presencial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial da União e o presente credenciamento tem validade até 30 de junho de 2023.

SERGIO RENATO BERNA SALGUEIRINHO
Vice-Almirante
Diretor